



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 009/2025



MENSAGEM N° 009/2025

Ref. Projeto de Lei nº 009/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal Receber em Doação Bens Móveis.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a Fundação Cultural de São Bento do Sul a receber, por meio de doação, bens móveis pertencentes à Sra. Andreia Blaskovski, conforme descrito no anexo que integra esta proposição.

A doação, realizada sem ônus para o Município, representa um ato de grande relevância para a valorização e o enriquecimento do patrimônio público, em especial no que se refere à Biblioteca Pública Municipal. Os bens doados serão devidamente avaliados e registrados pelo setor de patrimônio do Município, garantindo a transparência e a correta destinação dos itens ao acervo da Biblioteca Pública.

A alocação dos bens doados junto à Biblioteca Pública Municipal trará benefícios diretos à comunidade, promovendo a ampliação dos recursos disponíveis para a população e fortalecendo as ações culturais e educacionais desenvolvidas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Desta forma, a aprovação deste projeto de lei é essencial para formalizar e viabilizar a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, assegurando que sejam utilizados em prol do interesse público e em benefício da coletividade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Denise G. Dirkson
DENISE GROSSKOPF DIRKSEN
Diretor-Presidente da FC



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 009/2025 Cº 2



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO
BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Fundação Cultural de São Bento do Sul autorizada a receber em doação, de Andreia Blaskovski, os BENS MÓVEIS constantes da relação em Anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os bens recebidos em doação por esta Lei serão avaliados pelo setor de patrimônio do município com a finalidade de registro e avaliação no Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Os bens nominados no anexo da presente lei depois de recebidos na forma descrita no artigo anterior serão destinados, e ficarão alocados junto à biblioteca Pública Municipal, mantida pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 4º. A doação que trata esta lei é feita sem ônus a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

DENISE GROSSKOPF DIRKSEN
Diretor-Presidente da FC



ANEXO

Item	Qtde	NF	Valor unit. (R\$)
Mesa em L	4	5.561	995,00
Cadeira giratória tela	2	185	620,00
Monitor LED 23,6	2	784	609,00
Computador processador core I-3, 8GB	2	784	2.773,00
Prensa de bancada	1	4293	920,00
Estante baixa face dupla	6	115404	1.281,64
Armário portas transparentes 1,85m	3	115404	1.962,30
Armário portas transparentes 1,85m	2	121989	2.081,18